



**EDITAL AGEAD Nº 80, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CADASTRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA A  
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do **Diretor em Exercício** da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, com base nas diretrizes da RESOLUÇÃO Nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021, torna pública a abertura de inscrição para o Cadastro para Composição de Banco de Talentos para a Concessão de Bolsas para Estudantes de Graduação (**Bolsa Pesquisa e Bolsa Extensão**) para dar suporte ao Projeto de Desenvolvimento Institucional "**Apoio Ensino, Pesquisa e Pós-graduação - Expansão da Educação Digital**" conforme consta nos autos do processo SEI nº 23104.035359/2020-97.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital tem como objetivo a formação de **CADASTRO** de Estudantes de Graduação (**Banco de Talentos**), para dar suporte ao Projeto de Desenvolvimento Institucional "Apoio Ensino, Pesquisa e Pós-graduação - Expansão da Educação Digital".

1.2 Os estudantes cadastrados por meio deste Edital, doravante denominados **candidatos**, estarão **aptos** a serem convocados de acordo com as demandas do Projeto.

1.3 O cadastro por meio deste Edital não garante a convocação e, dessa forma, a Agead reserva-se o direito de realizar a convocação conforme as demandas do projeto.

1.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.5 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao.agead@ufms.br**.

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
De 26/12/2022 a 06/01/2023	Período de cadastro pelo SigProj ( <b>sigproj.ufms.br</b> )
13/01/2023	Publicação de Edital com o Resultado Preliminar dos candidatos deferidos e classificados, por agrupamento
De 14/01/2023 até às 17h00 do dia 16/01/2023	Período para envio de recursos em face de indeferimentos e classificação (envios para o email <b>selecao.agead@ufms.br</b> )
20/01/2023	Publicação de Edital com o Resultado Final dos candidatos deferidos e classificados, por agrupamento ( <b>Previsão</b> )

**3. DOS REQUISITOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO - BANCO DE TALENTOS**

3.1 São requisitos para compor o Banco de Talentos de que trata este Edital:

- a) Ser **estudante** regularmente matriculado em **Curso de Graduação** da UFMS (comprovado pela apresentação de atestado de matrícula atualizado);
- b) Possuir **disponibilidade** para execução das atividades em **vinte horas semanais**, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, a ser definido em conjunto com o Professor Orientador após a eventual concessão de bolsa;
- c) Não estar em cumprimento de sanção disciplinar na UFMS;
- d) Cumprir, no prazo estabelecido e quando solicitado, com a apresentação de documentos e procedimentos necessários à efetivação da bolsa.

#### **4. DA BOLSA**

4.1 Pelas atividades desempenhadas, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa, paga pelos recursos do Contrato nº 194/2020 (FAPEC), sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

4.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

4.3 A bolsa, quando na modalidade **Bolsa Pesquisa**, será paga no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, pelo período a ser definido no Edital de Concessão.

4.4 A bolsa, quando na modalidade **Bolsa Extensão**, será paga no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, pelo período a ser definido no Edital de Concessão.

4.5 A concessão e execução de pagamento das bolsas é de responsabilidade da Agead em parceria com a FAPEC.

4.6 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o candidato não exercer as atividades para as quais for contratado;
- b) se o candidato perder o vínculo na graduação do UFMS;
- c) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital;
- d) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (SESu/MEC); e
- e) por necessidade de readequação financeira do contrato pela Agead e UFMS.

#### **5. CADASTRO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, por meio do SigProj ([sigproj.ufms.br](https://sigproj.ufms.br)), no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e anexar o Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizados, disponíveis no Sistema Acadêmico - Siscad (<https://siscad.ufms.br>).

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

5.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

5.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não será aceita a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

**5.8 Os candidatos que tenham sido desligados de outra bolsa no âmbito da Agead, por não atenderem aos critérios da função ou outros motivos relevantes, ou ainda aqueles que estiverem com pendências perante a UFMS, não poderão participar deste processo seletivo.**

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no site <https://agead.ufms.br> e/ou Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br>).

5.10. Os dados solicitados serão utilizados exclusivamente pela Agead para fins de análise de currículo e, em caso de convocação, elaboração de Termo de Concessão de Bolsas e Plano de Trabalho Simplificado.

5.11. A Agead observa as diretrizes da legislação aplicável a matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD)**. Assim, todos os dados pessoais coletados: (i) são confidenciais; (ii) não serão compartilhados com terceiros fora da nossa instituição; (iii) serão tratados de acordo com os critérios internacionais de segurança da informação; e (iv) serão retidos pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados.

5.11.1 Quaisquer dúvidas sobre a forma de **tratamento dos dados pessoais** poderão ser dirigidas para o e-mail: [agead@ufms.br](mailto:agead@ufms.br).

## **6. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

6.1 São atribuições do candidato (Estudante de Graduação - **Bolsa Pesquisa**):

- a) Dedicar **vinte horas semanais presenciais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho Simplificado;
- b) Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo Professor Orientador ou pela Agead; e
- c) Elaborar, em conjunto com o Professor Orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

6.1.1 O Plano de Trabalho Simplificado do bolsista possuirá a previsibilidade de execução de **atividades de pesquisa, monitoria e/ou produção científica**.

6.2 São atribuições do candidato (Estudante de Graduação - **Bolsa Extensão**):

- a) Dedicar **vinte horas semanais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho Simplificado;
- b) Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo Professor Orientador ou pela Agead; e
- c) Elaborar, em conjunto com o Professor Orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

6.2.1 O Plano de Trabalho Simplificado do bolsista possuirá a previsibilidade de execução de **atividades extensionistas**.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos serão agrupados (**agrupamentos**) de acordo com:

- a) **Modalidade de Bolsa** escolhida na inscrição (Bolsa Pesquisa ou Bolsa Extensão);
- b) Curso de Graduação; e
- c) Semestre de Enquadramento no respectivo Curso de Graduação.

7.2. A **classificação** dos candidatos, **dentro de cada agrupamento**, será feita por meio do **Coefficiente de Rendimento** (a ser comprovado pela apresentação de Histórico Escolar atualizado).

7.2.1 Havendo empates de classificação dentro de um agrupamento, serão utilizados critérios descritos no item 8.1.

7.3 A Agead convocará os candidatos de acordo com a classificação obtida dentro do agrupamento que esteja com a necessidade no momento da convocação.

7.4 Havendo necessidade e a critério da Agead, a fila de espera de um agrupamento poderá ser utilizada para a convocação de candidatos de outro agrupamento que esteja sem fila de espera para convocação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 O desempate será feito com base no critério da idade mais elevada.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o email **selecao.agead@ufms.br** nas datas e horários estipulados no cronograma deste Edital.

9.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

9.3 No recurso apresentado em face de **indeferimento** e/ou **classificação** das inscrições não será permitido que os candidatos apresentem novos documentos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Agead, pelo e-mail **selecao.agead@ufms.br**, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

10.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos.

11.2 A Agead, se reserva o direito de convocar os candidatos cadastrados, à medida de suas necessidades, considerando o prazo de validade deste processo seletivo e o quantitativo de bolsas disponíveis.

11.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este cadastro é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor da Agead.

**Douglas Nantes Gualberto,**  
Diretor em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Nantes Gualberto, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3754194** e o código CRC **AE5CDC0F**.

---

### AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS